

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**ESTADO DO PARANÁ**Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 – 84300.00 - Tibagi – PR  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)**DECRETO 358/2014****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64, e artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13, resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
12.365.12012-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104	25% sobre demais impostos vinculados – Exercício Corrente	69.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a anulação da dotação abaixo:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
12.361.12012-038	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104	25% sobre demais impostos vinculados – Exercício Corrente	69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 25 de junho de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER****PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI****DÉBORA B. DA S. FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****LEI Nº. 2.521, DE 26 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a vacinação anual gratuita contra a gripe a ser aplicada nos profissionais de educação, bem como aos vigilantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Tibagi.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado o direito a vacinação anual gratuita contra a gripe para todos os profissionais da área de educação, bem como aos vigilantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Tibagi.**Parágrafo Único.** A fim de dar cumprimento ao disposto no “caput”, a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela inclusão dos profissionais da educação e do quadro de vigilantes dentro do rol dos grupos prioritários para o recebimento da vacinação anual contra a gripe.Ano II – Edição nº 061 - Tibagi, 26 de junho de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde implementar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Administração o planejamento das ações objetivando a vacinação de todos os profissionais de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo por meio de decreto deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014).

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

Extrato para Contrato para fins de Publicação

Contrato nº 0137/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto:

1 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO A LANÇO, NOVO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3 TONELADAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1,6M³, LARGURA DE ESTEIRA MÍNIMA DE 0,5 METROS COM DISCOS DUPLOS, COM PNEUS NOVOS - MARCA IPACOL, MODELO DSE 3500

2 (duas) ROÇADEIRA, NOVA, POSSIBILIDADE DE TRABALHAR EM POSIÇÃO CENTRAL OU LATERAL, MÍNIMO DE 2 NAVALHAS, COM RODA GUIA TRASEIRA, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,70 METROS - MARCA IPACOL, MODELO RL 1800

1 (uma) ENXADA ROTATIVA, NOVA, TIPO ENCANTEIRADORA, COM NO MÍNIMO 30 LÂMINAS, LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,30M, LARGURA DO CANTEIRO DE NO MÍNIMO 1,10M, ALTURA DO CANTEIRO VARIANDO DE NO MÍNIMO 25 A 45 CM - MARCA LAVRALE, MODELO RSFE 125/6

Licitação: Pregão presencial nº 052/2014

Valor: 37.825,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Dotação orçamentária: - 08.003.04.122.0401.1048 – 44.90.52.0000 – vínculo 000 e - 08.003.04.122.0401.1048 – 44.90.52.0000 – vínculo 780  
Contrato de Repasse nº 796618/2013/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA - Processo nº 3683.1011931-30/2013.

Contrato nº 0142/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO

Finalidade: Registro de preço para aquisição futura de combustível

Licitação: Pregão Presencial nº 055/2014

Valor: 2.346.932,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Dotação orçamentária:

- 06.001.04.122.04012-012 – 3390.30.0000 - Vínculo 000

- 10.001.12.361.12012-039 – 3390.30.0000 - Vínculo 103

- 10.001.12.361.12012-039 – 3390.30.0000 - Vínculo 104

- 14.002.10.301.10012-058 – 3390.30.0000 - Vínculo 495

- 14.002.10.301.10012-059 – 3390.30.0000 - Vínculo 303

- 15.001.26.782.26012-064 – 3390.30.0000 - Vínculo 000

Contrato nº 0147/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: JOSÉ RODRIGUES

Finalidade: locação de imóvel

Licitação: Dispensa nº 014/2014

Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-058-3390.36.1500 – Vínculo 495 e 14.002.10.301.10012-059-3390.36.1500 – Vínculo 303

**Ano II – Edição nº 061** - Tibagi, 26 de junho de 2014.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*

*O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

*Página 3 de 3*